

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO ME – CNPJ Nº 19.915.692/0001-26, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 10.183.929/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, Portador do RG n.º 1.665.723 SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena, s/n, zona rural desta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 10.316.445/0001-39, neste ato representado pela Secretária Executiva Municipal de Saúde a Senhora **ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS**, brasileira, Portadora do RG n.º 6.698.756 – SDS-PE, inscrito no CPF sob n.º 073.784.894-41, através da Portaria Executiva Municipal n.º 07/2020 de 02 de janeiro de 2020, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO ME.**, com sede na Rua I, Nº 607, Newton Carneiro, CEP. 55.540-000 - Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 19.915.692/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **BERNARDO SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG 04166580068 – DETRAN/PE, CPF 070.302.064-10, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado contratado.

REGIME LEGAL: Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n.º 011/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2020, que entre si o celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços n.º 22/2020, firmado em 17/04/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 50% (Cinquenta por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 4º - I da Lei n.º 13.979/2020: “*Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.*”

2. - DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)** e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R\$ 105.250,00 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos serviços contratados, o que dentro dos limites definidos em lei, dispensa a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 50% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 4º - I da Lei n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3000; Unidade: 3002; Função: 10; Subfunção: 122; Programa: 1007; Ação: 2.1013; Despesa: 1183; Natureza da Despesa: 2.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 25 de maio de 2020, finalizando-se em 17 de junho de 2020**, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, incluindo-se as obrigações constantes nas Cláusulas Primeira e Quinta do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos efeitos.

Água Preta/PE, 25 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
EDUARDO COUTINHO

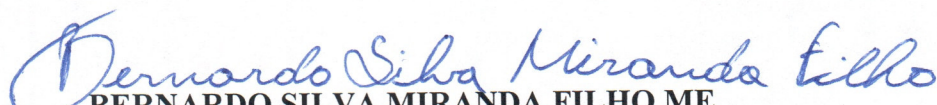
- Prefeito -



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020
Contratante

Rosália Teresa C. de A. Medeiros
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 007/2020



BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO ME
CONTRATADO